



CÂMARA

1.ª Votação	Resultado
28 / 12 / 95	APROV. UNANIM.
2.ª Votação	
1 / 1	
3.ª Votação	
1 / 1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1347, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 319/95

DATA 26 / 12 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.000,00, COM RECURSOS

QUE INDICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

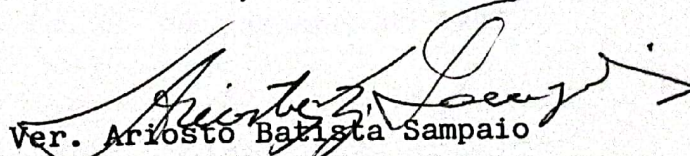
A T O N.º 369

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1347, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

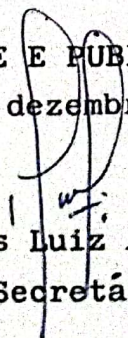
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1347 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1347 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de dezembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

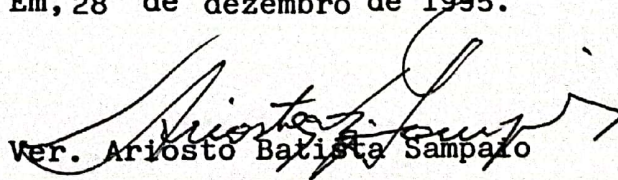
A U T Ó G R A F O N.º 295

PROJETO DE LEI N.º 1347
De : 26 de dezembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1347, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de dezembro de 1995

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhor Presidente e demais Nobres Vereadores, o Crédito suplementar em questão, visa reforçar Dotações Orçamentárias contidas no mesmo.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1347

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
 A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VA-
 LOR DE R\$ 27.000,00, COM RECURSOS
 QUE INDICA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito Municipal

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo
 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 1.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração
 3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 2.000,00
 3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 4.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas
 3.2.5.1.00-Inativos R\$ 1.000,00

2.021-Contribuição ao PASEP

3.2.8.0.00-Contrib.p/Form.d/Patrim.do Serv. Público- PASEP..... R\$ 400,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
 3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. pessoais..... R\$ 1.000,00

2.045-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 600,00

2.047-Transporte Escolar em Geral nas Zonas Urbanas e Rural

3.1.3.200-Outros Serv. e Encargos R\$ 10.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

2.053-Coordenação e Mant. dos Serv. da Secretaria

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 1.000,00

2.055-Assisistência em geral a Indigentes

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 2.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 2

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Agricultura

2.075-Manutenção, Coop.c/Serviço de Fomento Agro. e Ext.Rural
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 27.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç: 01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais..... R\$ 27.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

26/12/95
Assinatura

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Assinatura
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/Nº 111/95

Butiá, 26 de dezembro de 1995

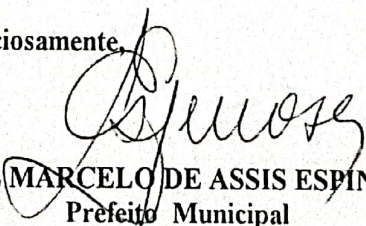
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal vem através do presente, solicitar a apreciação e aprovação do Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, baixado nessa Casa nesta data, em uma única Sessão, para pagamento de despesas dentro do Exercício de 1995.

Outrossim, esclarecemos que tal solicitação prende-se ao fato de que, caso não aprovado o referido Crédito, ficaremos com despesas efetuadas no exercício de 1995 para serem pagas no exercício seguinte, o que se tornará inconveniente.

Contando com o apoio dos Nobres Vereadores, reiteramos na oportunidade elevados protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE